

CONTRATO n° 011/2017
PREGÃO n° 040/2016
PROTOCOLO n° 138/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **VEIRA ALMEIDA E BARROS GRÁFICA E EDITORA LTDA. EPP**, com sede à Av. Marechal Arthur da Costa e Silva nº 1016, Jd. Glória, Limeira/SP – CEP 13487-220, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.746.845/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Rogério Faria Dias, portador do RG nº 3.271-860 e do CPF nº 452.909.116-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 040/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **a confecção de talões de termo de recolha e apreensão de veículos (Lote 03)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), para o Lote 03, conforme proposta da CONTRATADA.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 138/2016;
 - d) Contrato nº 011/2017.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
 - 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
 - 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após emissão da ordem de fornecimento pela EMDEC.
- 5.2 A CONTRATADA deverá apresentar prova do material no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato/vigência contratual, anteriormente à confecção dos impressos/formulários, para aprovação pela EMDEC;
- 5.3 Caso o material não seja aprovado será dado novo prazo único de mais 3 (três) dias úteis, para representação do material com as devidas alterações solicitadas e atendendo plenamente ao exigido, sob pena de rescisão contratual.
- 5.4 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1.025, Vila Industrial, Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela administração, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- 5.4.1. O fornecedor deverá agendar com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega



através do telefone (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Cumprir os prazos previstos para as entregas;
- 6.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.4. Fazer alteração nos formulários se solicitado pela EMDEC, desde que seja comunicada à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e não acarrete oscilação dos valores correspondentes;
- 6.5. Substituir ou trocar os materiais fornecidos com problemas, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta);
- 6.6. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
 - 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;
 - 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;



9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 06 MAR. 2017



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC

Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC



Rogério Faria Dias
VIEIRA ALMEIDA E BARROS GRÁFICA E EDITORA LTDA. EPP



Ludmyla E. N. Vota

TESTEMUNHAS:



Cecília S. Nakai

02 746 845/0001-56
VIEIRA, ALMEIDA & BARROS
GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
Av. Mal. Arthur da Costa e Silva, 1018
Jardim Glória - CEP 13487-230
CAMPINAS - SP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para confecção de talões de termo de recolha e apreensão de veículos (LOTE 03).

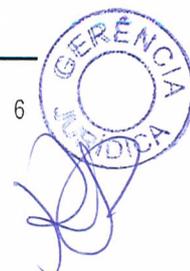
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**LOTE 03: TALÕES DE T.R.A.V. (Termo de Remoção e Apreensão de Veículo)**

O talonário de Termo de Remoção e Apreensão de Veículo é composto por:

- 1) Capa/contracapa: papel tipo cartolina 180 g/m², tipo impressão 1x1 cor, impresso na cor preto;
 - ✓ Capa frontal com a impressão do brasão da Prefeitura Municipal de Campinas e texto próprio, nas dimensões 110x230 mm;
 - ✓ Capa traseira sem impressão, nas dimensões 110x466 mm, confeccionada por uma cartolina indivisível, de forma que após o vinco na altura de 230 mm, forme a lingueta que ficará no interior do talonário;
- 2) Identificação do talão – papel 75 g/m², tipo impressão 1x1 cor, impresso na cor preto, nas dimensões 110x230 mm;
- 3) 1ª, 2ª e 3ª vias do TRAV – papel de 58 g/m², autocopiativo, com impresso em 2x1 cor cada via. Os conjuntos de TRAV receberão numeração sequencial, composta por numeração variável, divididos em série, número e dígito verificador
 - ✓ 1º via frente: numeração variável e sequencial, impressa digital / dados variáveis / papel na cor branca;
 - ✓ 1º via verso: dados variáveis (relatório);
 - ✓ 2º via frente: numeração variável e sequencial, impressa digital / dados variáveis / papel na cor verde / sem impressão no verso;
 - ✓ 3º via frente: numeração variável e sequencial, impressa digital / dados variáveis / papel na cor amarela / sem impressão no verso;
- 4) Ficha de controle de devolução de folhas - papel 75 g/m², tipo impressão 1x1 cor, impresso na cor preto, nas dimensões 110x230 mm;
- 5) Será apresentado modelo com amostra para confecção dos mesmos.
- 6) Quantidade: 700 (setecentos) talões.

OBSERVAÇÕES:

- A) A via da ficha de controle de devolução de folhas deverá ter toda a numeração do respectivo talão;
- B) O acabamento deverá ter aprisionamento das folhas com duplo grampeamento e em todas as folhas haverá uma serrilha horizontal, a 13 mm (treze milímetros) da margem superior (topo), para facilitar o destaque das mesmas;
- C) Embalagem: os talões deverão ser embalados por filme termo retrátil, em pacotes de 25 (vinte e cinco) unidades, um sobre o outro, dispostos em ordem numérica sequencial, os quais deverão ser identificados por meio de etiqueta, constando o nome da EMDEC, nome do impresso, a quantidade de talões, a série dos TRAV's, o número do primeiro e do último TRAV do pacote.
- D) A série e a numeração para a confecção dos talões serão fornecidas posteriormente, bem como o layout atual para consulta. O fornecedor deverá confeccionar a arte e o fotolito, que deverá ser entregue a EMDEC juntamente com o material.



2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1) **Prova do material:** A contratada deverá apresentar prova do material no prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, anteriormente a confecção dos impressos/formulários, para aprovação pela EMDEC. Caso o material não seja aprovado será dado novo prazo único de mais 3 (três) dias úteis, para representação do material com as devidas alterações solicitadas e atendendo plenamente ao exigido, sob pena de rescisão contratual.
- 2.2) **Prazos de entregas:** Os talões deverão ser entregues em até 20 dias após emissão da ordem de fornecimento pela EMDEC.
- 2.3) **Local e horário para entrega:** A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, Nº 1.025, Vila Industrial, Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela administração, no horário das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30. O fornecedor deverá agendar com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através do telefone (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064.
- 2.4) **Alteração nos formulários:** Devido às alterações normativas que possam ocorrer durante a vigência da contratação, a EMDEC poderá alterar dados contidos nos impressos/ formulários a qualquer momento, desde que comunique a contratada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias e não acarrete oscilação dos valores correspondentes.

3 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Carlos Aparecido de Lima, matrícula 0865, telefone 3772.4208, sendo seu substituto o Sr. Laércio Omitto, matrícula 3832, telefone 3772.4025.

4 – GARANTIA

Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos materiais.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS: 07 (sete) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).

6 – VIGÊNCIA

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: VIEIRA ALMEIDA E BARROS GRÁFICA E EDITORA LTDA. EPP

CONTRATO Nº 011/2017 (DE ORIGEM)

Objeto: Confeção de talões de termo de recolha e apreensão de veículos (Lote 03).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **06 MAR. 2017**



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC



Rogério Faria Dias
VIEIRA ALMEIDA E BARROS GRÁFICA E EDITORA LTDA. EPP

02 746 845/0001-56

VIEIRA, ALMEIDA & BARROS
GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

Av. Mal. Arthur da Costa e Silva, 1010
Jardim Glória - CEP 13487-230
CAMPINAS - SP



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA: VIEIRA ALMEIDA E BARROS GRÁFICA E EDITORA LTDA. EPP
CNPJ N°: 02.746.845/0001-56

CONTRATO N° (DE ORIGEM):011/2017

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Confeção de talões de termo de recolha e apreensão de veículos (Lote 03).

VALOR: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

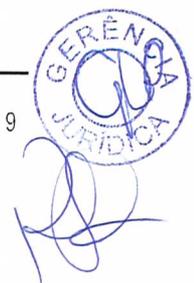
Campinas, **06 MAR. 2017**



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
carlos.barreiro@emdec.com.br



Wilson Fólgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC
wilson.brito@emdec.com.br



PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

PREGÃO nº 040/2016
PROTOCOLO nº 138/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DO LICITANTE

Razão Social: VIEIRA ALMEIDA E BARROS GRÁFICA E EDITORA LTDA. EPP,
CNPJ: 02.746.845/0001-56.

Endereço: AV. MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, nº 1016,
Município: : LIMEIRA UF: SÃO PAULO CEP: 13487.220 Fone: 19 3442 8777 Fax: 3453 8998
e-mail: orcamento@graficaalianca.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome: ROGÉRIO FARIA DIAS
RG: 3.271860 CPF: 452.909.116-34
e-mail: rogerio-fdias@hotmail.com Tel.: 19 82217052
Cargo: REPRESENTANTE COMERCIAL

Ludmyla E. P.
Assistente Administrativa
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I, propomos:

LOTE 03 Observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 - (LOTES 02 E 03 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A X B)
TERMO DE REMOÇÃO E APREENSÃO DE VEÍCULOS	TALÃO DE 25 FOLHAS	700	19,00	13.300,00
TOTAL DO LOTE 03 R\$ Treze mil e trezentos reais				

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

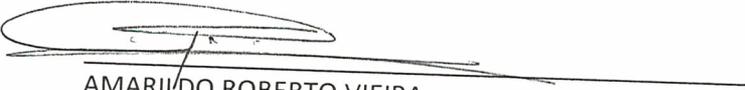


GRÁFICA d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

aliança

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Limeira 25 de Janeiro de 2017


AMARILDO ROBERTO VIEIRA
RG: 17.525.858-2 CPF: 057.502.118-7
SÓCIO PROPRIETÁRIO

02 746 845/0001-56

VIEIRA, ALMEIDA & BARROS
GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

Av. Mal. Arthur da Costa e Silva, 1016
Jardim Glória - CEP: 13487-220
LIMEIRA - SP


Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 1016

Jd. Glória . Cep 13487.220 . Limeira . SP

Fone: (19) 3442.8777 | 3453.8998

g_alianca@widesoft.com.br

